

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremona

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Amanda Kelly da Costa Veiga
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569	Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021. Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-5983-672-7 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.727212211 1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título. CDD 340
Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: CERTEZAS, DILEMAS E PERSPECTIVAS**, coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas; estudos em democracia; além de estudos em direito ambiental e direito dos animais.

Estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas traz análises sobre direitos humanos, violações, intolerância religiosa, pessoa com deficiência, identidade genética, pobreza, direitos dos imigrantes, privacidade, saúde, responsabilidade social da empresa, políticas públicas e racismo estrutural.

Em estudos em democracia são verificadas contribuições que versam sobre identidades democráticas, liberdades, polarização, estado democrático de direito, Supremo Tribunal Federal, comunicação, verdade e *fake news*.

No terceiro momento, estudos em direito ambiental e direito dos animais, temos leituras sobre governança, desastres ambientais, (in)justiça ambiental, conflitos ambientais, comunidades tradicionais pesqueiras, dignidade e animais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS SOB A ÓTICA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Viviane Cristina Martiniuk

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122111>


CAPÍTULO 2..... 19

A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O DIREITO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA SOB O ASPECTO FRATERNAL

Gislaene Martins Fernandes

Lafayette Pozzoli


Mário Lúcio Garcez Calil

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122112>

CAPÍTULO 3..... 33

O DIREITO À IDENTIDADE GENÉTICA DIANTE DO ANONIMATO DO DOADOR DO SÊMEN NA REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA

Mariana Fernandes Oliveira Varão

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122113>

CAPÍTULO 4..... 46

A POBREZA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS: REFLEXÕES A PARTIR DOS ESTUDOS DE LILIAN BALMANT EMERIQUE

Adriane Célia de Souza Porto


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122114>

CAPÍTULO 5..... 54

A BUSCA DOS HAITIANOS PELO “SONHO BRASILEIRO”: A REAL GARANTIA DE DIREITOS DOS IMIGRANTES NO BRASIL

Lara Silva Melo

Caio Augusto Souza Lara

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122115>


CAPÍTULO 6..... 57

DIREITOS E HUMANOS: OPORTUNIDADE DE DEBATE E CONHECIMENTO

Ângela Cristina de Melo

Ronny Cesar Camilo Mota

Luzia Maria de Moraes Nogueira y Rocha


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122116>

CAPÍTULO 7..... 66

LEVIATÃ DA ERA DIGITAL: COLISÃO ENTRE O DIREITO À PRIVACIDADE E DIREITOS

FUNDAMENTAIS

Celeida Maria Celentano Laporta


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122117>

CAPÍTULO 8..... 82

OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO PATRONATO EM SANTA MARIA

Adriana Aguilhar da Silva


Milena Barbosa Pereira Ferreira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122118>

CAPÍTULO 9..... 90

A RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA E A NECESSIDADE DE SUA NORMATIZAÇÃO PERANTE O TEXTO CONSTITUCIONAL

Chede Mamedio Bark


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7272122119>

CAPÍTULO 10..... 93

O “DIAMANTE ÉTICO” DE HERRERA FLORES COMO INSTRUMENTO PARA A ANÁLISE QUALITATIVA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EMANCIPATÓRIAS

Alex Sandro Teixeira da Cruz

Maria de Fátima Schumacher Wolkmer

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221110>

CAPÍTULO 11..... 110

A MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL

Giovanna Sant’Anna de Freitas


José Manfroí

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221111>

CAPÍTULO 12..... 119

IDENTIDADES DEMOCRÁTICAS Y CONSTRUCCIÓN SOCIAL

Xosé Manuel Pacho Blanco


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221112>

CAPÍTULO 13..... 130

A CRISE DA DEMOCRACIA: LIBERDADES, POLARIZAÇÃO E DIREITO

Nícolas Reis Moraes dos Santos


Vanessa de Ramos Keller








 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221113>

CAPÍTULO 14..... 146

O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO EM EXTINÇÃO, MEIO AMBIENTE EM COLAPSO E SOCIEDADE SEM O “AMANHÃ”

Tháís Romera Vianna

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221114>

CAPÍTULO 15	163
A REINVENÇÃO DA DEMOCRACIA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA LOCAL NA DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	
Jéssica Tavares Fraga Costa	
Adriane Medianeira Toaldo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221115	
CAPÍTULO 16	176
O POVO DESEJA FALAR: MECANISMOS DE <i>ACCOUNTABILITY</i> DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A PARTIR DA COMUNICAÇÃO	
Gabriela Borges da Cunha	
Leonardo Paschoalini Paiva	
Matheus Conde Pires	
Vinny Pellegrino	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221116	
CAPÍTULO 17	190
BANALIZAÇÃO DA VERDADE E <i>FAKE NEWS</i> : CONSIDERAÇÕES EM HANNAH ARENDT	
Tamy Fonseca Gurniski Lima	
Edimar Inocêncio Brígido	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221117	
CAPÍTULO 18	202
GOVERNANÇA NA PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES AMBIENTAIS: UMA ANÁLISE A PARTIR DE MARIANA E BRUMADINHO	
Flávia Maria Machado Alves Tedesco	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221118	
CAPÍTULO 19	216
A INEXISTÊNCIA DE UM REGIME JURÍDICO DA ÁGUA VIRTUAL E A (IN) JUSTIÇA AMBIENTAL	
Tháís Dalla Corte	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221119	
CAPÍTULO 20	230
CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS NO NORTE DE MINAS GERAIS	
Letícia Aparecida Rocha	
Erina Batista Gomes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221120	
CAPÍTULO 21	240
DIGNIDADE PARA OS ANIMAIS: UMA ANÁLISE REFLEXIVA	
Camila Aparecida Teixeira de Aguiar	
Tauã Lima Verdán Rangel	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.72721221121	

SOBRE O ORGANIZADOR.....	245
ÍNDICE REMISSIVO.....	246

BANALIZAÇÃO DA VERDADE E *FAKE NEWS*: CONSIDERAÇÕES EM HANNAH ARENDT

Data de aceite: 01/11/2021

Data de submissão: 06/08/2021

Tamy Fonseca Gurniski Lima

Aluna do curso de Direito, Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA e integrante do Grupo de Pesquisa Ética, Política e Democracia

Edimar Inocêncio Brígido

Doutor e líder do Grupo de Pesquisa Ética, Política e Democracia

RESUMO: Amparando-se no conceito de pós-verdade, que reconhece o fenômeno da banalização da verdade, suportado pelo análogo “banalidade do mal”, de Hannah Arendt, em que dados objetivos são ignorados e o apelo na formação da opinião junto ao público fala mais alto que a veracidade dos fatos, esta pesquisa tem como objetivo analisar o impacto das *fake-news* sobre os processos democráticos de formação de opinião e os efeitos da sociedade de desinformação sobre a democracia.

PALAVRAS-CHAVE: Banalização da verdade, *fake-news*, sociedade de desinformação, efeitos.

TRIVIALIZATION OF TRUE AND FAKE NEWS: HANNAH ARENDT CONSIDERATIONS

ABSTRACT: Based on the concept of post-truth, which recognizes the phenomenon of the trivialization of truth, supported by the analogous “banality of evil” by Hannah Arendt, in which

objective data are ignored and the appeal in the formation of opinion with the public speaks louder than the veracity of the facts, this research aims to analyze the impact of fake-news on the democratic processes of opinion formation and the effects of the society of disinformation on democracy.

KEYWORDS: Trivialization of truth, fake-news, society of disinformation, effects.

1 | INTRODUÇÃO

O século XXI longe de resolver a demanda da expansão da democracia para todos os países, trouxe à lume a grave questão da manutenção do regime em democracias que se imaginavam consolidadas. O velho monstro adormecido ressurgiu - em essência o velho rugido, travestido de modernismos tecnológicos - age rápido, transmuta-se em mil *bytes*, o que dificulta sua análise, compreensão e enfrentamento.

A inquietação política vivida por inúmeras democracias no século XXI, dentre elas o Brasil; os efeitos das *fake news* (*notícias mentirosas*) sobre os processos políticos e a manipulação intencional dos acontecimentos expressados em notícias fraudulentas são os temas visitados, apoiados na inquietação de Arendt.

A crise da razão iluminista do século XX, os temores vivenciados por aquele tempo estão todos à nossa volta. Nas palavras de José Alves de Freitas Neto fomos formados acreditando que

a razão seria emancipadora, contudo, ela colapsou. Todo tipo de criação e de construção tecnológica, que se imaginava redentora, foi utilizada para destruir vidas, para oprimir e aniquilar pessoas – economicamente, psicologicamente e socialmente (NETO, 2019).

Segundo ele, o século XX embaralhou nossas perspectivas. Duas guerras mundiais, o Totalitarismo, o Nazismo, a Guerra Fria, a ameaça da guerra nuclear – expressada no horror de Nagasaki e Hiroshima - transmitiram-nos alguns fardos, inseguranças e incertezas e, paradoxalmente, ao invés de abrir os olhos da civilização, tornaram nebulosa a visão e a compreensão da sobrevivência da espécie e do mundo (NETO, 2019).

Nesse contexto, Celso Lafer, no prólogo de A Condição Humana, de Arendt, destaca o que Hannah chamou de “reconsideração da condição humana à luz de nossas mais novas experiências e nossos temores mais recentes” (ARENDR, 2008). Hannah, pretendendo entender qual a face do mal no século XX e os motivos da barbárie genocida Nazista, que não foram contidos por 2.500 anos de filosofia e história, chocou a todos com sua conclusão: a sociedade de massa banaliza o mal e desconsidera o pensar, “a mais alta e talvez a mais pura atividade de que os homens são capazes” (ARENDR, 2008).

Hannah, no dizer de José Alves de Freitas Neto, diz que a experiência do século XX colocou em xeque tudo aquilo que o pensamento ocidental produziu e essas reverberações nos assustam, pois nos fragilizamos ao pensar que nada é permanente, que não há regras morais suficientemente estáveis (NETO, 2019).

Se há uma lição que o século XX nos ensinou é que os valores são efêmeros, transitórios; são trocados e abandonados. Mudamos de situação rapidamente. A constatação da banalidade do mal permanece desafiando e instigando o pensamento.

Na constatação de Hannah, o Nazismo produziu novos valores e um consequente e adaptado sistema legal, que foram rapidamente incorporados pelas pessoas. O que choca é que tais pessoas nem eram essencialmente más, elas eram “normais”, cumpridoras de regras, capazes de cega obediência – quase uma espécie de robôs (ARENDR, 2008).

Arendt chama a atenção para o fato de que “a banalidade do mal” e as virtudes que são mudadas pelas circunstâncias estão associadas a conduta de um homem que é incapaz de pensar (ARENDR, 2008).

Em caso recente, pode-se observar que as mais de 550 mil mortes causadas pelo Covid 19 no Brasil, números de agosto/2021, não sensibilizam e são incapazes de mobilizar as pessoas para seu enfrentamento coletivo, parecendo que o que é de difícil quantificação é colocado fora de nosso *locus* pessoal, sendo incapaz de sensibilizar nossos sentidos e compreensão.

Ao dizer que, “a banalidade do mal” desafia o pensamento, Hannah pergunta-se, “qual o problema disso?” E responde concluindo: “a banalidade do mal’ desafia a nossa própria humanidade”. Para Arendt, o pensar é que nos torna humanos (NETO, 2019).

É a dura constatação de que, a alienação do mundo moderno predispõe-nos a situações da espécie. Todas as pessoas, por omissão, ou mesmo as que não tenham

refletido sobre as ações tomadas, são partícipes disso.

O início do século XXI, demonstrando que não superamos os traumas passados, até porque deles, não se dando conta de sua amplitude e amplitude, emergiu no ataque às Torres Gêmeas, nos discursos de ódio, xenofobia, racismo, na legitimação da força, apelos e argumentos de supremacia e superioridades de toda ordem.

Produzir julgamentos pode ser perigoso, mas silenciar, não questionar, pode colocar-nos diante da posição do mal que queremos evitar. Como tomar posição diante dos problemas do nosso tempo?

2 | OS SÉCULOS XX E XXI

O século XX foi marcado por um período de impressionantes mudanças tecnológicas, políticas e sociais. Nesse arco de tempo o ser humano se reinventou a uma velocidade assombrosa. Vimos e chegamos às estrelas.

Em 1957, um objeto terrestre, feito pela mão do homem, foi lançado ao universo, onde durante algumas semanas girou em torno da Terra, segundo as mesmas leis de gravitação que governam o movimento dos corpos celestes – o Sol, a Lua e as estrelas.

(...)

Este evento, que em importância ultrapassa todos os outros, até mesmo a desintegração do átomo, teria sido saudado com a mais pura alegria não fossem as suas incômodas circunstâncias militares e políticas.

(ARENDRT, 2008, p. 9).

Da era marcada por conflitos bélicos mundiais (Primeira Guerra Mundial – 1914 -1918, Segunda Guerra Mundial – 1939 -1945); pela ascensão dos regimes totalitários, entre eles o Nazismo, na Alemanha; por mudanças estruturais no pensar, produzir, gerar ciência e conhecimento, formuladas por Einstein (1879 -1955), Marx (1818 -1883), Freud (1856 -1939) e Hitler (1889 -1945), revela-se um tempo em que, embora o genocídio não tenha sido novel descoberta, ressalta o fato de que ainda somos incapazes de perceber a importância do pensar. Não há excludente para a simples recusa, omissão ou a renúncia do pensar – tais “procederes” não nos isentam da culpabilidade.

A Segunda Guerra Mundial, conflito que envolveu 72 nações divididas entre os Aliados e o Eixo, transformou a história da humanidade. Foi uma guerra marcada por fortes ataques aos civis como forma de demonstração de poder, como os ataques com bombas de fósforo, napalm, a bomba atômica e o holocausto que atingiu ao povo judeu.

Muitos desses ataques tinham o objetivo de destruir o inimigo, visando ganhos decorrentes de anexação de territórios, porém este não é o caso do genocídio judeu. Tal proceder não anexaria terras a nenhum país, não neutralizaria o poderio dos inimigos e mesmo assim foi executado com profissionalismo pelo governo alemão. Para Arendt não existe culpa coletiva ou absolvição absoluta, pois o ser humano em sua pluralidade entende

que os argumentos sacados para absolvê-lo são falsos (ARENDR, 2008).

Transbordam do século XX para o século XXI as questões centrais que permanecem sem solução. Paradoxalmente, comportamentos autoritários continuaram sobrevivendo a regimes não totalitários.

Permanecemos nos esquivando da tarefa de pensar, de agir, de fazer política.

Se você correu, correu, correu tanto

E não chegou a lugar nenhum

Baby oh Baby bem vinda ao século XXI

(NOVA, SEIXAS)

Para Hannah:

No limiar da era moderna há três grandes eventos que lhe determinaram o caráter: a descoberta da América e subsequente exploração de toda a Terra; a Reforma que, expropriando as propriedades eclesiásticas e monásticas, desencadeou o duplo processo de expropriação individual e acúmulo de riqueza social; e [pasmem] a invenção do telescópio, ensejando o desenvolvimento de uma nova ciência que considera a natureza da Terra do ponto de vista do universo.

(...)

Os nomes ligados a estes eventos – Galileu Galilei, Martinho Lutero e os grandes navegadores, exploradores e aventureiros do tempo das descobertas – pertencem ainda a um mundo pré-moderno.

(...)

Nos três casos, os precursores não eram revolucionários, seus motivos e intenções estavam ainda fortemente arraigados na tradição.

(...)

Precisamente no instante em que se descobriu a imensidão do espaço terrestre, começou o famoso apequenamento do globo, até que, em nosso mundo (...), cada homem é habitante da Terra como habitante do seu país. Os homens vivem agora num todo global e contínuo, no qual a noção de distância, inerente até mesmo à mais perfeita contiguidade de dois pontos, cedeu ante a furiosa arremetida da velocidade. A velocidade conquistou o espaço (...), eliminou a importância da distância, pois nenhuma parcela significativa da vida humana – anos, meses ou mesmo semanas – é agora necessária para que se atinja qualquer ponto da Terra. (...) Antes do encolhimento do espaço e da abolição da distância por meio de ferrovias, navios a vapor e aviões, deu-se o encolhimento infinitamente maior e mais eficaz resultante da capacidade de observação da mente humana, cujo uso de números, símbolos e modelos pode condensar e diminuir a escala da distância física da Terra a um tamanho compatível com os sentidos naturais e a compreensão do corpo humano

(...)

A expropriação, o fato de que certos grupos foram despojados de seu lugar no mundo e expostos, de mãos vazias, às conjunturas da vida, criou o original acúmulo de riqueza e a possibilidade de transformar essa riqueza em capital

através do trabalho. Juntos, esses dois últimos constituíram as condições para o surgimento de uma economia capitalista. Desde o começo, séculos antes da revolução industrial, era evidente que este curso de eventos (...) resultaria em enorme aumento da produtividade humana. A nova classe trabalhadora, que vivia para trabalhar e comer, estava não só diretamente sob o aguilhão das necessidades da vida, mas, ao mesmo tempo, alheia a qualquer cuidado ou preocupação que não decorresse imediatamente do próprio processo vital. (ARENDDT, 2008, p. 260-267)

No entendimento de Hannah “o processo de acúmulo de riqueza, tal como o conhecemos, estimulado pelo processo vital e, por sua vez, estimulando a vida humana, é possível somente se o mundo e a própria mundanidade do homem forem sacrificados” (2008, p.268).

O primeiro estágio desta alienação foi caracterizado por sua crueldade, pela miséria e pela pobreza material que significou para um número cada vez maior de ‘trabalhadores pobres’ que haviam sido despojados, através da expropriação, da dupla proteção da família e da propriedade (...). O estágio seguinte veio quando a sociedade se tornou o sujeito do novo processo vital, como antes a família fora o seu sujeito. (...) a solidariedade social passou a ser substituída muito eficazmente pela solidariedade que antes reinava na unidade familiar (...) a sociedade foi identificada como uma propriedade tangível, mas pertencente a uma coletividade de donos – o território do estado nacional – que até o seu declínio no século XX oferecia a todas as classes um substituto do lar privado, roubado à classe dos pobres. (...) Uma vez que a sociedade passa a substituir a família, os critérios de ‘sangue e terra’ devem governar as relações entre os seus membros; a homogeneidade da população e seu arraigamento ao solo passam a ser os requisitos do estado nacional em toda parte.

(...)

O declínio do sistema de estados nacionais europeus; o encolhimento econômico e geográfico da Terra, de forma que a prosperidade e a depressão tendem a ser fenômenos globais.

(...) (ARENDDT, 2008, p. 268 e 269)

O último estágio desta evolução, segundo Hannah, mostra que

Do mesmo modo como a família e a propriedade da família foram substituídas pela participação numa classe e por um território nacional, as sociedades circunscritas pelos estados nacionais começam a ser substituídas pela humanidade, e o planeta substitui o restrito território do Estado. Mas, o que quer que o futuro nos reserve, o processo de alienação do mundo, desencadeado pela expropriação e caracterizado por um crescimento cada vez maior de riqueza, pode assumir proporções ainda mais radicais somente se lhe for permitido seguir a lei que lhe é inerente. Pois os homens não podem ser cidadãos do mundo como são cidadãos em seus países, e homens sociais não podem ser donos coletivos como os homens que têm um lar e uma família são donos de sua propriedade privada

A ascensão da sociedade trouxe consigo o declínio simultâneo das esferas pública e privada; mas o eclipse de um mundo público comum, fator tão crucial para a formação da massa solidária e tão perigoso na formação da

mentalidade, alienada do mundo, dos modernos movimentos ideológicos de massas, começou com a perda, muito mais tangível, da propriedade privada de um pedaço de terra neste mundo (ARENDR, 2008, p. 269).

Para Bauman, o mundo globalizado, cujas características de liquidez e volatilidade estariam a desorganizar todas as esferas da vida social, cria uma sociedade de consumidores e de ausência de certeza, define o indivíduo pelo seu estilo de vida, por aquilo que ele consome. Destaca o filósofo que a modernidade líquida: “é fluída”; está em movimento e é imprevisível.

Em assim sendo, os indivíduos, na sociedade líquida, tendem a considerar que a atitude mais racional é a de não se comprometer com o que seja. Assim, a cada novidade que aparece o indivíduo se engaja sem maiores dificuldades.

As condições necessárias para garantir a sobrevivência humana (ou, ao menos, para aumentar suas probabilidades) deixou de ser divisível e 'localizável'. O sofrimento e os problemas de nossos dias têm, em todas suas múltiplas formas e verdades, raízes planetárias que precisam de soluções planetárias. (BAUMAN, 2015, p. 15).

Ao contrapor a metáfora da liquidez, com os tempos da certeza, característica do estado sólido, Bauman qualifica a Modernidade Sólida como o tempo em que as instituições eram firmes, existia segurança no trabalho – fatores que levaram a construção de um sistema racional, onde era importante que o indivíduo se adequasse à sociedade. A religião e o nacionalismo davam sentido para a comunidade e havia um sentimento de pertencimento.

No entanto, a partir dos anos 60, houve um enfraquecimento das instituições que moldavam a construção da identidade do indivíduo, tais como: as crenças religiosas, a família e a escola.

O indivíduo deixou de ter certezas e as verdades tidas até então como imutáveis são questionadas. A sociedade se torna uma sociedade de consumidores; o consumo é meio para a aceitação social; as instituições são fluídas; evidencia-se a mobilidade geográfica e a flexibilidade trabalhista; ocorre a obsolescência programada contrapondo-se à durabilidade

“Escolhi chamar de modernidade líquida a crescente convicção de que a mudança é a única certeza”, dizia Bauman, afirmando que nesse contexto a sociedade de consumo e o desenvolvimento da tecnologia acabam tendo papel decisivo para o individualismo. “Os telefones celulares ajudam a ficarmos conectados àqueles que estão a grandes distâncias. Mais do que conectar, os celulares permitem preservar a distância”.

Bauman, buscando entender a conexão do Holocausto com a modernidade, constatava que essa relação abarcava racionalidade e ordenação. Apresenta como algo lógico a necessidade de seguir ordens. Para ele, o extermínio dos judeus seria uma opção radical da ação em que a sociedade elimina elementos estranhos e não classificáveis, fenômeno que acreditava ser passível de repetição nos tempos atuais.

3 | HANNAH ARENDT & EICHMANN EM JERUSALÉM

Moralmente falando, não é menos errado sentir culpa sem ter feito alguma coisa específica do que sentir-se livre de culpa tendo feito efetivamente alguma coisa. (ARENDR apud ALVES)

Johanna Cohn Arendt, conhecida como Hannah Arendt, foi uma filósofa política, de descendência judaica. Nasceu na Alemanha, em 14 de outubro de 1906. Recebeu uma excelente educação que privilegiava assuntos políticos. Desde criança mostrou-se inteligente e politicamente ativa.

Em 1924 ingressou na Universidade de Berlim onde estudou latim, grego e teologia. Foi aluna de Heidegger em Marburg e orientanda de Karl Jasper no doutorado na Universidade de Heidelberg.

Preso em um campo de concentração, onde ficou por alguns meses, conseguiu fugir do nazismo alemão, em 1933, migrando para os Estados Unidos. Morando em Nova Iorque, escreveu e publicou textos em jornais norte-americanos e trabalhou como editora. Em 1951, conseguiu a cidadania estadunidense, o que lhe permitiu lecionar em universidades. Em 1951 publicou “As Origens do Totalitarismo” e em 1958, “A Condição Humana”.

Em 1961 foi enviada para Israel a serviço da revista The New Yorker a fim de acompanhar o julgamento de Adolf Eichmann, militar nazista que, após viver quase 20 anos escondido, foi capturado na Argentina pelo serviço Secreto Israelense e enviado para julgamento em Israel. A matéria que escreveu para a revista deu origem ao livro “Eichman em Jerusalém”, obra que suscitou polêmicas dentro da comunidade judaica. Suas conclusões sobre o caráter desse oficial alemão e sobre a participação dos judeus no esquema nazista lhe angariaram muitas críticas.

Por seu livro A Condição Humana, de evidente relevância filosófica, tornou-se a primeira mulher a ser convidada como professora visitante em Princeton. Com uma abordagem fenomenológica e num estilo próprio, analisou os acontecimentos históricos sem partir de conceitos tradicionais da história da filosofia.

Considera-se que boa parte da produção dessa pensadora seja uma continuação ou esclarecimento de sua investigação sobre o fenômeno do totalitarismo. Arendt acredita que os regimes totalitários implementaram uma opressão política sem igual: o terror é sua essência. Um estado de dominação total retira dos indivíduos o que os torna humanos e controla o espaço público, inviabilizando a atitude genuinamente política.

Hannah considerou que a adesão da população era um dos fatores principais para a instalação de um governo totalitário. A ideologia seria o instrumento usado para fornecer um sistema de explicações que tornava qualquer dissensão ou oposição nulas.

Morreu em decorrência de um ataque cardíaco fulminante, aos 69 anos de idade. Sua biografia foi determinante para a feitura de sua obra, marcada pela perseguição nazista, pelo antissemitismo e pela situação de apátrida.

Cristiane Arendt Santos Alves, em síntese elaborada sobre a obra *Eichmann em Jerusalém*, de Arendt, diz que “a principal característica do totalitarismo é a de desumanizar, transformar homens em números, em meras engrenagens substituíveis se não renderem o que se espera deles, sejam vítimas ou algozes” (ALVES, 2015).

O livro *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal* (ARENDR, 2020), fornece um relato sobre a prisão e os julgamentos de Adolf Eichmann, tenente-coronel da SS, que foi o responsável pela logística de transportes do extermínio judeu. Editado a partir da cobertura do processo para a revista *New Yorker* o livro é um extenso relato do julgamento de Eichmann, uma observação qualificada das características pessoais e comportamentais do acusado e seu desejo de ascensão profissional.

Desde o início da guerra, em 1939, o governo nazista mostrou suas reais intenções com o povo judeu. Fato sobressaliente aconteceu em janeiro de 1942, quando a cúpula do partido e o alto escalão de funcionários públicos alemães se reuniram na Conferência de Wannsee e acertaram os detalhes para o extermínio dos judeus na Europa, por meio dos assassinatos em massa, operação denominada de “Solução Final”.

Segundo Hannah os líderes nazistas esperavam ter dificuldades em motivar seus subordinados a aderirem ao plano, mas o engajamento foi surpreendentemente majoritário (2020). Outro ponto destacado pela autora foi o envolvimento dos Conselhos Judaicos na execução da Solução Final, pois “sem a cooperação das vítimas dificilmente uns poucos milhares de burocratas teriam conseguido liquidar centenas de milhares de pessoas” (ARENDR, 2020).

Observa Arendt que durante o interrogatório, Eichmann declarou que tinha vivido toda a sua vida de acordo com os princípios morais. Sua defesa alegou que ele simplesmente seguiu as ordens de seus superiores, ordens que emanavam de atos de Estado, pelos quais ele não poderia ser responsabilizado.

A acusação, por meio de provas documentais e testemunhais, demonstrou o conhecimento de Eichmann a respeito da logística dos Centros de Extermínio e identificou sua responsabilidade em providenciar o transporte dos judeus para os campos de trabalhos forçados ou de extermínio.

Constata Hannah que a defesa de Eichmann teve muitas dificuldades: provas documentais escassas, suas testemunhas não podiam ir a Israel porque seriam presas e seu advogado não contava com nenhum assistente. Eichmann foi acusado por 12 crimes, que evidenciavam que a sua maior culpa era ter sido obediente. Para a defesa, só os verdadeiros líderes mereciam a punição.

Em 15 de dezembro de 1961, a Corte Distrital pronunciou sua sentença de morte. Em 29 de maio de 1962, a Corte de Apelação confirma a sentença: pena capital. Seu pedido de clemência é negado e no dia 31 de maio. Foi enforcado, cremado e suas cinzas jogadas no Mediterrâneo, fora das águas israelenses.

Pelo exposto, o livro suscita questões em relação à legalidade do julgamento, à

efetivação da Justiça, à ocorrência de julgamento por tribunal de exceção (o dos vitoriosos) e exsurge a pergunta: Será que o resultado seria outro se os países do Eixo tivessem vencido a guerra?

A Solução Final foi um crime sem precedentes, porque realizada sem nenhum propósito de ganhos de qualquer espécie. Na análise de Hannah, foi uma tentativa de dizimar uma população inteira, realizada por pessoas assustadoramente normais, com uma intenção absolutamente indefinida, em uma conjuntura em que era praticamente impossível discernir entre o certo e o errado.

Conclui de forma assustadora que qualquer um poderia estar no lugar de Eichmann, uma pessoa mediana, em um cargo mediano, querendo se destacar e ser promovido, desempenhando muito bem o seu papel segundo o que era esperado dele e de acordo com a lei vigente, o que de forma alguma o isentaria da sua parcela de culpa. Muito pelo contrário, em se tratando de assuntos políticos, o apoio e a obediência se equivalem. Apresenta-nos Hannah o perfil de Eichmann, que não era burro, simplesmente não refletiu sobre seus atos, e isto é banal, esse distanciamento da realidade, esse desapego moral, isto foi o que se aprendeu em Jerusalém, e isto foi uma lição, não uma explicação, nem uma teoria.

Frise-se, uma vez mais que, a principal característica do totalitarismo é a de desumanizar, transformar homens em números, em meras engrenagens substituíveis se não renderem o que se espera deles, sejam vítimas ou algozes.

4 | AS FAKE NEWS - POR QUE ACREDITAMOS EM MENTIRAS E DUVIDAMOS DE FATOS?

A necessidade de informação ínsita a contemporaneidade, bem como a pressa em noticiar um fato, tem levado as mídias, em especial as digitais, a uma crise informacional, em que a verdade e o controle do que é produzido não são convenientemente questionados.

Nesse ambiente, de alto índice de informações disponíveis pelos meios digitais, surge o problema causado pela alta produção de notícias falsas, e, conseqüentemente, o aumento da desinformação.

Se informação é poder, sua disseminação crescente, sem critérios e nas proporções exacerbadas pelas redes sociais, acaba interferindo e influenciando nas decisões políticas. Por mais que esteja armada por um poderoso arsenal de tecnologias de informação, uma sociedade que produz uma legião de analfabetos funcionais é uma sociedade de desinformação.

A desinformação e as Fake News – conteúdos falsos – em virtude do alcance e da rapidez com que repercutem nas redes sociais, espalham desinformação e dificultam a checagem da natureza do que está em circulação.

O conceito da pós-verdade, baseado na banalização da verdade, onde dados objetivos são ignorados e o apelo na formação da opinião junto ao público fala mais alto

que a veracidade dos fatos, cria uma confusão sobre a realidade, pois apela para um discurso emotivo populista.

Segundo conceitos de neurociência expressados por Miguel Nicolelis o cérebro cria modelos de realidade, assim, à medida em que vamos vivendo, cria-se toda uma visão de mundo. A interpretação da realidade depende do cérebro. Quando somos expostos a novas situações ou ao desconhecido, explicações mirabolantes são aceitas – a maioria de nós olha para elas como a solução de tudo - e o cérebro as acolhe como uma salvação: a sobrevivência. Existe uma predisposição para acreditar em mágica, em soluções mirabolantes, quando estamos ameaçados.

Segundo o neurocientista, vivemos uma era do “tribalismo digital”. Enquanto no passado existiam umas poucas visões cosmológicas do mundo competindo entre si pelo domínio da mente coletiva da humanidade, hoje, os vírus informacionais e os meios de comunicação dividem o mundo em milhões de tribos com visões peculiares e próprias, que não se comunicam uma com a outra. Criam-se, assim, os universos mentais paralelos, que vêm dominando todos os eventos de nossas vidas nos últimos anos: eleições, Brexit, Trump e pandemia Covid 19. A banalização da verdade está no não pensar de forma crítica, de ficar exposto a desinformação e a não questioná-la.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tempos conturbados de pandemia e de crises políticas, que passeiam pela precarização das instituições, pela desconsideração da ciência, pelo retrocesso da pauta de costumes, pela desvalorização das políticas de Estado e das competências técnicas.

A permanência no poder, movida e incentivada pelo desgoverno e pela desinformação, busca a conservação de perfil populista, autoritário, desvinculado dos avanços da ciência de nosso tempo.

Em uma sociedade incapaz de reconhecer e ressignificar os problemas atuais relativos ao meio ambiente, ao mundo globalizado e às minorias, vem se instalando um processo de polarização jamais visto na história brasileira.

Há os que adotam a ciência como forma de compreender o mundo e os que a negam, numa tentativa de desconstruir a realidade, em prol de objetivos políticos menores.

Para entender o processo de desgaste da democracia, fenômeno situado dentro de um contexto de manipulação midiática realizado via redes digitais, valemo-nos de elementos conceituais da obra de Arendt, que nos levam a perceber e a compreender os mecanismos totalitários de persuasão, de obediência, que induzem a não pensar criticamente.

A pouca preocupação com a verdade dos fatos e a sua submissão ao interesse de plantão, destitui a humanidade de sua característica essencial, qual seja o pensar criticamente. Estabelecem-se narrativas que, ao desinformar, levam a decisões equivocadas, descontextualizadas e destituídas de realidade.

Para que as predições, dos profetas da era virtual, pudessem se cumprir em sua panaceia, essa sociedade nascida da desinformação, alimentada pelo poderoso arsenal das tecnologias de informação e disseminada com rapidez por todo o espaço, deveria agregar valores éticos, sociais e humanistas, o que no mais das vezes não ocorre.

A confusão criada sobre a realidade, a banalização da verdade, em que dados objetivos são ignorados, em que “a quase verdade”, “a quase mentira”, obscurecem a compreensão e nublam a verdade fazem-nos buscar em Arendt a compreensão de que a banalidade do mal, a banalidade da verdade, chocam, porque presentes na “normalidade” das pessoas. A forma de enfrentá-las está na possibilidade do pensar.

REFERÊNCIAS

ALVES, Cristiane Arendt Santos. A problematização do mal no julgamento de Eichmann, segundo Hannah Arendt. **Instituto Humanitas Unisinos**. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/publicacoes/169-noticias/noticias-2015/543849-a-problematizacao-do-mal-no-julgamento-de-eichmann-segundo-hannah-arendt>. Acesso em 02 fevereiro 2021.

ARENDR, H. **A condição humana**. 10ª ed. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo. Ed. Schwarcz, 2020.

BACH, Augusto. **Julgar é preciso... (considerações sobre o pensamento de Hannah Arendt)**. In: Cadernos de Ética e Filosofia Política 9 [online]. 2006, v. 2, n. 9, p. 17-40.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida Líquida**. 9º Ed. Austral: Paidós, 2015.

CUSTÓDIO, Crislei de Oliveira. Nas fronteiras do pensamento de Hannah Arendt e Judith Butler. Aula do Curso de Extensão da **Universidade de São Paulo (USP)**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=JghSqPvi-DA&feature=emb_rel_pause. Acesso em 10 setembro 2020.

FRANCISCO, Severino. Sociedade da desinformação. Artigo publicado no **Observatório da Sociedade da Informação**, de responsabilidade do Setor de Comunicação e Informação da UNESCO no Brasil. Brasília, 2004. Disponível em: https://educampo15.webnode.com.br/_files/200000442-1ff5b20740/Sociologia.pdf. Acesso em 13.06.2021.

NASCIMENTO, Carlos Eduardo Gomes. **Fake news, mentira organizada e educação: Uma reflexão a partir do pensamento de Hannah Arendt**. In: Revista Docência e Cibercultura [online]. 2020, v.4, n.1, p. 243-263.

Neto, José Alves de Freitas. Hannah Arendt: a capacidade de julgar. Palestra publicada no **Instituto Café Filosófico (CPFL)**. Disponível em: <http://www.institutocpfl.org.br/evento/gravacao-hannah-arendt-a-capacidade-de-julgar-com-jose-alves-de-freitas-neto/>. Acesso em 22 outubro 2020.

NICOLELIS, Miguel. **Miguel Nicolelis**: depoimento [mai. 2021]. Entrevistadores: F. Porchat, F. Bosco, J. V. de Castro e Emicida. Entrevista concedida ao Programa Papo de Segunda.

PALANDI, Krishna Lila. **Ação e Espírito: Duas perspectivas sobre a capacidade de julgar em Hannah Arendt.** In: Repositório Digital da UFSM [online]. 2019.

SCHIO, Sônia Maria. **Hannah Arendt: O Mal Banal e o Julgar.** In: Veritas [online]. 2011, v. 56, n. 1, p. 127-135.

SEIXAS, Raul. Século XXI. Intérprete: Raul Seixas. In: Raul Seixas. **Acústico 1989.** São Paulo: WEA, 1989.

ÍNDICE REMISSIVO

(In)Justiça Ambiental 156, 159, 216, 218, 219, 224, 225, 226, 227, 228, 238, 239

A

Animais 36, 114, 212, 240, 241, 242, 243, 244

C

Certezas 195

Ciências Jurídicas 44, 130, 218, 240

Comunicação 31, 54, 65, 69, 70, 76, 80, 85, 141, 142, 176, 184, 185, 186, 187, 188, 199, 200, 208

Comunidades tradicionais pesqueiras 230, 232, 233

Conflitos ambientais 230, 231, 232, 236, 237, 239

D

Democracia 9, 16, 18, 79, 107, 119, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 199

Desastres ambientais 202, 203, 204, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215

Dignidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 44, 45, 47, 49, 53, 72, 79, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 149, 150, 151, 152, 155, 157, 163, 164, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 182, 183, 226, 240

Dilemas 122

Direito ambiental 148, 152, 153, 156, 160, 161, 203, 205, 206, 211, 213, 214, 215, 218, 229

Direito Constitucional 4, 7, 16, 17, 18, 34, 43, 44, 53, 73, 80, 89, 108, 109, 139, 141, 145, 160, 161, 162, 174, 175, 189, 245

Direito dos animais 242, 244

Direitos Humanos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 64, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 117, 131, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 211, 224, 230, 232, 235, 238, 245

E

Empresa 90, 91, 92, 161, 205, 210

Estado democrático de direito 4, 7, 28, 47, 83, 90, 91, 92, 131, 140, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 159, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173

F

Fake news 190, 198, 200

G

Governança 56, 66, 76, 77, 78, 80, 131, 134, 145, 150, 202, 204, 205, 214, 215

I

Identidade genética 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44

Intolerância religiosa 1, 9, 14

L

Liberdades 1, 2, 3, 5, 10, 47, 48, 49, 50, 51, 91, 130, 131, 136, 139, 140, 142, 143, 149, 168

P

Perspectivas 2, 49, 53, 61, 76, 115, 127, 167, 178, 188, 191, 201, 227

Pessoa com deficiência 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31

Pobreza 5, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 91, 194

Polarização 130, 131, 132, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 168, 199

Políticas públicas 23, 31, 48, 52, 53, 55, 83, 84, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 131, 146, 147, 149, 153, 158, 159, 167, 171, 173, 174, 186, 232, 233, 243, 244, 245

Privacidade 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81

R

Racismo estrutural 110, 112, 115, 117

Responsabilidade social 90, 92

S

Saúde 2, 6, 7, 20, 24, 32, 37, 41, 44, 48, 49, 50, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 107, 108, 153, 163, 170, 207, 209, 212, 218, 224

Supremo Tribunal Federal 72, 164, 176, 184, 185, 187

V

Verdade 11, 37, 44, 71, 106, 142, 156, 190, 198, 199, 200


Violações 1, 2, 3, 10, 13, 15, 16, 50, 95, 155, 157, 158, 159, 181, 238

CIÊNCIAS JURÍDICAS:





Certezas, dilemas e perspectivas

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 


www.facebook.com/atenaeditora.com.br 


CIÊNCIAS JURÍDICAS:




Certezas, dilemas e perspectivas

Atena
Editora
Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 